



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR ELISSANDRO BESSA

PROJETO DE LEI N.º /2017.

ALTERA o inciso II e exclui o inciso III do Art. 14 da Lei Municipal N.º 1.958 de 30 de dezembro de 2014, que DISPÕE sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Fretamento, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Altera o inciso II do art. 14 da Lei Municipal Nº 1.958 de 30 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

II – veículo com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, acima de 16 (dezesseis) assentos, com vistoria semestral obrigatória no órgão fiscalizador de transporte urbano competente no município de Manaus a partir do 10.º (décimo) ano de fabricação.

Art. 2.º Exclui o inciso III do art. 14 da Lei Municipal Nº 1.958 de 30 de dezembro de 2014.

Plenário Adriano Jorge, 22 de março de 2017.

ELISSANDRO BESSA
Vereador – PHS





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR ELISSANDRO BESSA**

JUSTIFICATIVA

Os atuais veículos de transporte de passageiros, sejam vans, micro-ônibus ou ônibus, com o advento de novas tecnologias automotivas, possuem sistemas com durabilidade superior àqueles fabricados em tempos pretéritos e isso tem alongado a vida útil desses equipamentos.

O desenvolvimento de técnicas de manutenção preventiva e corretiva adequadas destes veículos dão conta, comprovada, de que é possível alongar a durabilidade desses equipamentos de transporte dentro de confortáveis e confiáveis padrões de qualidade, segurança e conforto proporcionado aos usuários.

É fundamental que o “órgão de controle municipal” realize, semestralmente, a inspeção técnica adequada e forneça a licença para operação dos referidos veículos para que estes possam seguir trafegando de forma regular.

Importante frisar que aqui não tratamos de nenhuma implantação de prática inédita visto que tal procedimento já foi adotado, com enorme eficiência e sucesso, em várias cidades brasileiras.

Plenário Adriano Jorge, 22 de março de 2017.

ELISSANDRO BESSA
Vereador – PHS

